



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

INDICAÇÃO N° 469 /2022

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL-TO.

O vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a Vossa Excelência, após anuência deste Douto Plenário, que seja encaminhado ao Prefeito Municipal Ronivon Maciel, através da Secretaria Municipal de Cultura, solicitando tratamento igualitário entre os profissionais (artista) nacionais e regionais, que se apresentaram na semana da cultura e temporada de Praia, no que se refere ao pagamento de cachês.

Tal situação se confirme venha a ferir o Princípio da Isonomia e o art. 5º da CF.
Em caráter de urgência, urgentíssima.

JUSTIFICATIVA: “Art. 5º Todos são iguais perante a Lei sem distinção de qualquer natureza, garantindo se os brasileiros e os estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Princípio da isonomia- O princípio da isonomia, também chamado de princípio da igualdade, é um princípio que se encontra dentro do ordenamento jurídico brasileiro e na grande maioria dos ordenamentos jurídicos de países democráticos do mundo inteiro.

A isonomia, dentro do direito, nada mais é do que a equalização das normas e dos procedimentos jurídicos entre os indivíduos, garantindo que a lei será aplicada de forma igualitárias entre as pessoas, levando em consideração suas desigualdades para aplicação das normas, entre os tipos de isonomias:

- Ionomia de gênero
- **Ionomia profissional**
- Ionomia tributária
- Ionomia social



CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO NACIONAL - TO
PROVIDENCIADO
EM: OF. nº

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

Isonomia Profissional- Os mecanismos de isonomia profissional têm como objetivo diminuir as desigualdades entre profissionais de uma mesma categoria, ou entre pessoas distintas que procurem vagas profissionais similares.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2022

Charles Rodrigues de Sousa

“Honestidade e Respeito a Serviço do Povo”

-Vereador-

Jefferson Lopes

-Vereador-

Gilian Fraga

-Vereador-

Apresentado em

Data 26/09/22

Aprovado em

Data 26/09/22